



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 170, DE 29 DE NOVENBRO DE 1956.

-Delimita a área da Praça Felix Gomes desta cidade:

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica delimitada a área que compreende a Praça FELIX GOMES desta cidade, situada entre a Rua Major ANTONIO SUZERRA, lado do nascente, e a RUA que fica oposta, lado do Poente, a ser computada na área em espécie.


ART. 2º - Deligenciará o Poder Executivo no sentido de retificar a numeração dos prédios localizados nos limites da área ora delimitada, a começar da casa numero 162, inclusive, no prosseguimento da Rua MARCEL DE AZEVEDO, lado do Sul, proseguindo pelo Poente, e lado Norte até encontrar o cruzamento da Rua Major ANTONIO SUZERRA, ao nascente.

ART. 3º - Ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário a execução das obras da Praça em tela, adotando os meios técnicos que dotem aquele logradouro publico de meios que perpetuem a homenagem que tão merecidamente se presta a um dos grande benfeitores desta terra.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de novembro de 1956.

  
FLORENCIO LINSIANG  
PREFEITO

  
DURVAL BURITY  
SECRETARIO